



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2026
DISPENSA N.º 10/2026

SECRETARIA: Secretaria da Agricultura/Meio Ambiente.
DEPARTAMENTO: Departamento Meio Ambiente.
MUNICÍPIO: Saldanha Marinho/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Saldanha Marinho/RS necessita contratar empresa especializada em engenharia e consultoria ambiental para prestar serviços técnicos profissionais voltados à elaboração dos documentos técnicos indispensáveis à condução do processo licitatório destinado à contratação de empresa prestadora dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais.

A gestão adequada dos resíduos sólidos constitui obrigação legal dos Municípios, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e o Decreto Federal nº 10.936/2022. A referida legislação impõe ao Poder Público Municipal o dever de assegurar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no território municipal.

Ocorre que a elaboração dos documentos técnicos necessários ao processo licitatório – tais como o Termo de Referência, as especificações técnicas, a planilha de composição de custos e o parecer técnico de habilitação – exige conhecimento especializado em engenharia sanitária, gestão ambiental e legislação setorial, notadamente a Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), que ultrapassa a capacidade técnica instalada no quadro funcional municipal.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa de consultoria técnica ambiental habilitada para suprir essa deficiência, garantindo que o processo licitatório seja estruturado com rigor técnico, conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento municipal nas seguintes vertentes:

- Cumprimento das obrigações legais impostas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), que determinam ao Município a garantia da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Continuidade e regularidade dos serviços essenciais de coleta e destinação de lixo urbano e rural, evitando a interrupção da prestação do serviço público e os riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle externo quanto à regularidade dos procedimentos licitatórios e técnicos;
- Planejamento orçamentário municipal, com previsão de recurso na dotação 06.04.18.542.0065.2129.1500.0000 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento do objeto, a empresa contratada deverá preencher os seguintes requisitos técnicos e legais:

3.1 Requisitos Técnicos

- Registro de engenheiros responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com habilitação nas áreas de Engenharia Sanitária e/ou Ambiental;
- Capacidade técnica operacional comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior na elaboração de Termos de Referência e/ou documentos técnicos para licitações de serviços de resíduos sólidos;
- Experiência em elaboração de planilhas de composição de custos para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- Conhecimento da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº 14.026/2020;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Capacidade para prestar apoio técnico durante a fase de análise das propostas, incluindo análise de documentação de habilitação e recursos administrativos.

3.2 Requisitos Legais

- Regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ ativo, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);
- Inscrição no CREA da jurisdição da sede da empresa;
- Atendimento às demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 para habilitação de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos especializados.

3.3 Escopo dos Serviços

A contratação abrangerá as seguintes entregas:

- Elaboração do Termo de Referência (TR) para contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- Definição das especificações técnicas do serviço de coleta domiciliar;
- Inclusão de coleta periódica de resíduos volumosos (mínimo 1 vez ao mês);
- Definição das obrigações da contratada quanto à operação do serviço;
- Definição dos critérios técnicos de habilitação das empresas participantes;
- Elaboração da planilha de composição de custos estimados do serviço, contemplando: mão de obra, veículos e equipamentos, combustível, manutenção, destinação final e encargos/BDI;
- Apoio técnico na estruturação da minuta do edital;
- Definição dos itens técnicos da contratação;
- Apoio na definição dos critérios de julgamento técnico da proposta;
- Análise técnica da documentação das empresas participantes, incluindo atestados de capacidade técnica, comprovação de aptidão operacional e regularidade técnica relacionada à prestação do serviço;
- Elaboração de parecer técnico para subsidiar a comissão de licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Apoio técnico na resposta a impugnações e recursos administrativos, quando relacionados à parte técnica do objeto licitado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se de contratação de natureza intelectual e técnica, cujas quantidades são mensuradas pela entrega de produtos (documentos técnicos) e pela disponibilidade de suporte técnico ao longo do processo licitatório. O escopo da contratação envolve:

- 01 (um) Termo de Referência completo para licitação de resíduos sólidos;
- 01 (uma) Planilha de composição de custos estimados;
- 01 (um) parecer técnico de análise de habilitação das empresas participantes;
- Suporte técnico durante todo o período do processo licitatório, estimado em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato;
- Eventuais pareceres e manifestações técnicas para subsidiar respostas a impugnações e recursos administrativos, sem limite de quantidade, dentro do prazo contratual.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Serviços

Departamento: 06.04 – Departamento do Meio Ambiente

Dotação: 06.04.18.542.0065.2129.1500.0000 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), compatível com a previsão orçamentária disponível para o exercício vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o atendimento da necessidade descrita, foram consideradas as seguintes alternativas:

6.1 Execução com quadro próprio

O Município poderia realizar os estudos e elaborar os documentos técnicos com profissionais do próprio quadro funcional. Contudo, esta alternativa foi descartada em razão da ausência de servidores com habilitação específica em engenharia sanitária e ambiental e com experiência comprovada na elaboração de documentos técnicos para licitações de serviços de resíduos sólidos, conforme exigido pela legislação vigente.

6.2 Convênio ou cooperação com outros entes

A alternativa de formalizar convênio ou acordo de cooperação técnica com órgãos como a FAMURS, EMATER-RS ou consórcios intermunicipais foi avaliada. Todavia, a ausência de instrumento em vigor e os prazos necessários à formalização de tais ajustes inviabilizariam o atendimento tempestivo da necessidade municipal.

6.3 Contratação de empresa especializada (solução adotada)

A contratação de empresa especializada em engenharia e consultoria ambiental, mediante processo licitatório, mostrou-se como a solução mais adequada, célere e economicamente vantajosa, garantindo a qualidade técnica dos documentos e a conformidade com as exigências legais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado de consultoria ambiental e engenharia sanitária, tendo como referência a proposta apresentada pela empresa Bioma Engenharia & Consultoria Ambiental LTDA – ME, com sede na Rua Mérito, nº 671, Sala 01, Planalto – Ibirubá/RS, CNPJ nº 22.155.492/0001-27.

O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

O referido valor foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade similares, sendo devidamente respaldado pela documentação de pesquisa de preços constante do processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na prestação de consultoria técnica especializada por empresa do ramo de engenharia e consultoria ambiental, compreendendo:

- Fase 1 – Elaboração dos documentos técnicos: o contratado elaborará o Termo de Referência, as especificações técnicas do serviço, a planilha de composição de custos estimados e os demais documentos técnicos necessários à instrução do processo licitatório, com base nas informações e dados fornecidos pelo Município acerca do sistema atual de coleta de resíduos sólidos;
- Fase 2 – Apoio na elaboração do edital: o contratado prestará suporte técnico à equipe jurídica do Município na estruturação da minuta do edital, definindo os itens técnicos da contratação e os critérios de julgamento das propostas;
- Fase 3 – Suporte durante o processo licitatório: o contratado realizará a análise técnica da documentação de habilitação das empresas participantes, elaborará parecer técnico para subsidiar a comissão de licitação e prestará apoio na resposta a eventuais impugnações e recursos administrativos de natureza técnica.

A responsabilidade pela condução jurídica do processo licitatório, pela análise legal do edital e pela prática dos atos administrativos necessários à realização da licitação permanece exclusivamente a cargo do Município e de sua assessoria jurídica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, pelas razões a seguir expostas:

- Os serviços objeto desta contratação constituem um conjunto integrado e indivisível de atividades técnicas interdependentes, que se complementam ao longo das fases de elaboração dos documentos, apoio ao edital e suporte durante o processo licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- O parcelamento implicaria a necessidade de articulação entre diferentes contratados para a produção de um único produto final coeso – o processo licitatório de resíduos sólidos –, o que aumentaria os riscos de inconsistências técnicas, retrabalho e descontinuidade nos serviços;
- A unidade técnica do trabalho é essencial para garantir a uniformidade metodológica e a responsabilidade técnica sobre todo o conjunto de documentos produzidos, conforme exige a assinatura da ART/RRT pelo responsável técnico;
- A contratação integral por um único fornecedor está em conformidade com o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando a separação puder comprometer a qualidade da execução ou implicar perda de economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços técnicos especializados, o Município de Saldanha Marinho pretende alcançar os seguintes resultados:

- Elaboração de Termo de Referência e documentos técnicos completos, claros, objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental e de saneamento aplicável;
- Realização de processo licitatório para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos com qualidade técnica, competitividade e segurança jurídica;
- Contratação de empresa prestadora dos serviços de resíduos sólidos em condições vantajosas para o Município, com definição técnica adequada dos custos e encargos envolvidos;
- Cumprimento das obrigações legais do Município em matéria de gestão de resíduos sólidos, evitando penalidades e responsabilizações dos gestores públicos;
- Proteção ao meio ambiente e à saúde pública, mediante destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no território municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do contrato, o Município deverá adotar as seguintes providências prévias:

- Designação de servidor municipal como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Levantamento e organização das informações e dados relativos ao sistema atual de coleta de resíduos sólidos do Município, incluindo: frequência de coleta, áreas ou rotas atendidas, estimativa de quantidades de resíduos coletados, estrutura operacional atualmente utilizada e local de destinação final dos resíduos;
- Disponibilização das informações levantadas à empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Indicação de servidor da área de meio ambiente para acompanhar os trabalhos e interlocutar com a empresa contratada;
- Verificação da disponibilidade orçamentária na dotação indicada e emissão de empenho prévio à execução dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com o subsequente processo licitatório que será instaurado para a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais do Município. Os documentos técnicos produzidos no âmbito desta contratação – especialmente o Termo de Referência e a planilha de composição de custos – constituirão a base técnica do referido processo licitatório.

Portanto, a presente contratação é condição precedente e indispensável para a regularidade e qualidade do processo licitatório de resíduos sólidos, sem a qual o Município não disporá da fundamentação técnica necessária para estruturar adequadamente a licitação.

Não existem outras contratações interdependentes além da que se pretende realizar, nem obrigações contratuais em vigor que possam ser afetadas pela presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços técnicos objeto desta contratação, por tratar-se de atividade intelectual de consultoria, não gera impactos ambientais negativos diretos.

Ao contrário, os resultados desta contratação – a elaboração de documentos técnicos qualificados para o processo licitatório de resíduos sólidos – contribuirão positivamente para o meio ambiente, na medida em que:

- Possibilitarão a contratação de empresa prestadora dos serviços de coleta e destinação de resíduos com especificações técnicas ambientalmente adequadas;
- Incluirão requisitos de destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Contribuirão para o encerramento ou a não utilização de práticas inadequadas de disposição de resíduos (lixões), em cumprimento às metas do PNRS;
- Favorecerão a adoção de boas práticas ambientais na gestão dos resíduos sólidos municipais.

O impacto ambiental positivo desta contratação está, portanto, diretamente associado à melhoria da gestão dos resíduos sólidos do Município, com benefícios para a saúde pública e o meio ambiente local.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos e análises realizados, os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declaram que a contratação dos serviços técnicos especializados para auxílio na elaboração da parte técnica do procedimento licitatório de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais do Município de Saldanha Marinho é:

VIÁVEL

A presente contratação atende plenamente ao interesse público, está amparada nos normativos legais vigentes – em especial na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 e na Lei nº 14.026/2020 –, possui dotação orçamentária adequada, apresenta valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

compatível com os praticados no mercado e constitui a solução mais eficiente para suprir a necessidade técnica identificada.

A empresa Bioma Engenharia & Consultoria Ambiental LTDA – ME, CNPJ nº 22.155.492/0001-27, sediada na Rua Mérito, nº 671, Sala 01, Planalto – Ibirubá/RS, foi a que apresentou a melhor proposta no processo de pesquisa de preços, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo esta a base para a estimativa de valor da contratação.

Saldanha Marinho/RS 15 de abril de 2026.

Luiz Ricardo Damiani
Secretário Agricultura/Meio Ambiente

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 15/04/2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal